



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017
---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.861/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA.		
CNPJ	62.479.555/0001-15		
Endereço	Rua Professor Luiz Chaine, 262	Bairro:	Jd. São Luiz
Cidade	Limeira - SP	CEP:	13.487.009
Telefone	19 3452-3442	E-mail:	comercialmangili@gmail.com
Representante Legal	Rosa Maria Mangili da Silva	RG. 11.284.682-8	CPF. 964.664.308-63

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	frasco	24	Leave-In, proteção termoativada é um tratamento sem enxague, deixa os cabelos hidratados e macios, com brilho e sem frizz. Age renovando a textura dos cabelos, nutrindo e restaurando as camadas internas dos fios capilares, possui ação com proteção térmica que trata de dentro para fora. O resultado é o aumento da resistência, a redução do volume e do frizz. Frasco de 150 gramas.	KELMA	14,99
3	frasco	24	Reparador de ponta , possui em sua formulação silicone que sela as pontas	KELMA	5,78



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			duplas e ressecadas além de conter o filtro UV que protege contra os danos causados pela luz solar. Frasco de mínimo 35 ml.		
5	galão	12	Shampoo Ceramidas Neutro - Fórmula com pH neutro, que limpa adequadamente os fios sem agredi-los enriquecida com Ceramidas. - Embalagem 5 Litros.	KELMA	37,60
6	frasco	12	Condicionador Ceramidas Neutro - Fórmula suave e balanceada, que sela adequadamente as cutículas ao mesmo tempo em que repõe a Ceramidas dos fios. Enriquecida com Ceramidas. Embalagem 5 Litros.	KELMA	37,55
7	Pote	24	Creme de hidratação - contém 12 ativos que vão deixar seus cabelos mais macios, hidratados, nutridos e restaurados. Chocolate (Nutrição), Hydramel (Hidratação), Proteína do Leite (Hidratação), Queratina (Restauração), Ceramidas (Brilho), Silicone (Brilho), Tutano (Restauração), Óleo de Amêndoas - (Hidratação,) Manteiga de Karité (Maciez), Óleo Semi di Lino (Maciez), D-Pantenol (Hidratação), Blend de Vitaminas (Nutrição). Pote de 400 gramas	KELMA	17,65
8	frasco	12	Água Oxigenada cremosa profissional 20 volumes - com textura cremosa, fórmula estabilizada, garantindo melhor aderência ao pó descolorante. Água oxigenada perfumada que neutraliza o odor da amônia promove uma descoloração rápida sem prejudicar a estrutura dos fios capilares e sem ressecar a pele, protege os fios contra possíveis danos. Frasco com 1 Litro.	BEAUTY COLOR	14,99
9	frasco	12	Água Oxigenada cremosa profissional 30 volumes - com textura cremosa, fórmula estabilizada, garantindo melhor aderência ao pó descolorante. Água oxigenada perfumada que neutraliza o odor da amônia promove uma descoloração rápida sem prejudicar a estrutura dos fios capilares e sem ressecar a pele protege os fios contra possíveis danos. Frasco com 1 Litro.	BEAUTY COLOR	14,99
10	Frasco	25	Água Oxigenada cremosa profissional 40 volumes - com textura cremosa,	BEAUTY COLOR	14,99



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			fórmula estabilizada garantindo melhor aderência ao pó descolorante. Água oxigenada perfumada que neutraliza o odor da amônia promove uma descoloração rápida sem prejudicar a estrutura dos fios capilares e sem ressecar a pele, protege os fios contra possíveis danos. Frasco com 1 Litro.		
11	Unidade	10	Touca para reflexo e mechas - touca para mechas, coloração e tonalização, sua composição é de resina, PVC e DOP, vem com furos facilitando o seu uso. Oferece uma transparência proporcionando a visualização da raiz do cabelo evitando manchá-lo, facilitando o trabalho do profissional. Embalagem com 1 unidade	VILLY CARE	3,80
12	Unidade	10	Touca metalizada simples para hidratação - para tratamento capilar e hidratação, recomendada para uso com hennas, permanentes, banho de óleo, banho de creme, massagem capilar, etc. Este tipo de touca não gera calor, apenas retém o calor gerado pelo próprio couro cabeludo, sendo, portanto um calor mais suave, elas possuem um lado de alumínio, este é o lado que deverá ficar virado para o cabelo. Composição: elástico, viés de polipropileno, plástico de PVC cristal e laminado. Embalagem com 01 unidade	SANTA CLARA	4,81
13	frasco	2	Desinfetante Lysoform , composição: Formol a 37%; dodecilbenzeno sulfonato de sódio à 12%; essência de eucalipto ; água. Mata germes e bactéria, limpa, desinfeta e elimina o mau cheiro. Frasco com 1 Litro.	LYSOFORM	11,99
14	Unidade	30	Avental de PVC emborrachado para tintura - avental curto em PVC emborrachado para proteger o profissional nos procedimento de tintura dos cabelos; nas cores: transparente ou preto. Embalagem com 01 unidade.	SANTA CLARA	15,90
15	Unidade	30	Pincel para tintura indicado para aplicação de coloração, relaxamento e descoloração dos cabelos, ele contém uma maior quantidade de cerdas, é utilizado para cabelos com maior volume ou cabelos mais compridos. Embalagem com 01	SANTA CLARA	3,30



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			unidade.		
16	Unidade	2	Escova de cabelo tipo raquete , de uso diário almofadada com pinos em nylon ionizados, pontas protetoras e cabo emborrachado. Penteia e desembaraça todos os tipos de cabelo. Suas cerdas ionizadas evitam o efeito arrepiado dos fios. Embalagem com 01 unidade.	MARCO BONY	11,99
17	Pacote	50	Rede invisível fina para cabelo , utilizada em diversas áreas para prender e proteger os cabelos. É especialmente indicada para conservar diversos penteados como: coque, penteados de noivas, madrinhas e para eventos especiais. Tamanho único, nas cores: castanho escuro, castanho claro, loiro, loiro claro e loiro escuro. Composição: elástico e nylon. Embalagem com 02 unidades.	SANTA CLARA	2,65
18	Pacote	3	Algodão em rolo , elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodoro e insípido e oferece ótimo poder de absorção. Utilizado para higienização e assepsia da pele. Indicado na área médico-hospitalar atende as diferentes necessidades de profissionais e pacientes. Pacote com 500 gramas.	SUSSEX	21,30
19	Kit	24	Tintura para cabelo 1.0 - preto azulado coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,99
20	Kit	25	Tintura para cabelo 2.0 - preto coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento	MAXTON	14,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 Par de Luva		
21	kit	30	Tintura para cabelo 3.0 - castanho escuro coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,99
22	Kit	50	Tintura para cabelo 4.0 - castanho médio coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,99
23	Kit	50	Tintura para cabelo 5.0 - castanho claro coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 par de luva.	MAXTON	13,99
24	Kit	25	Tintura para cabelo 6.0 - louro escuro coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,50



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
25	kit	50	Tintura para cabelo 6.1 - louro escuro acinzentado coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,99
26	Kit	25	Tintura para cabelo 7.0 - louro médio coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,99
27	kit	50	Tintura para cabelo 7.1 - louro médio acinzentado coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,50
28	Kit	25	Tintura para cabelo 8.0 - louro claro coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva	MAXTON	13,50
29	Kit	25	Tintura para cabelo 8.1 - louro cinza claro coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade.	MAXTON	13,99



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20ml) + 01 Par de Luva		
30	Kit	50	Tintura para cabelo 12.11- louro platino cinza coloração creme permanente com fórmula de altíssima qualidade. Proporciona aos cabelos cores vivas, luminosas e duradouras. Garante uma perfeita cobertura dos fios brancos. Embalagem contendo 01 bisnaga de coloração creme (50 gramas) + 01 oxidante (75 ml) + 03 sachês tratamento fixa cor (10 gramas cada sachê) + 01 sachê creme pré coloração (20 ml) + 01 par de luva.	MAXTON	13,00
31	Pacote	2	Luva de vinil tamanho P , confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil), para tintura. Não estéril. Uso único. pacote c/ 100 unidades.	VOLK	25,00
32	Pacote	2	Luva de vinil tamanho M , confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil), para tintura. Não estéril. Uso único. pacote c/ 100 unidades.	VOLK	25,00
33	Pacote	2	Luva de vinil tamanho G , confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil), para tintura. Não estéril. Uso único. pacote c/ 100 unidades.	VOLK	25,00
34	Peça	10	Pente de cabo fino (em carbono) - antiestático de carbono com cabo pontiagudo e dentes finos. Unidade.	CAPRICHOSA	3,00

O preço registrado é fixo e irremovível e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos para curso de cabeleiros promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES, PRAZO, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA

- 2.1** A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;
- 2.2** O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;
- 2.3.** O solicitante designara um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 2.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, no seguinte local:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3585-6353

- 2.5.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.
- 2.6** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.
- 2.7** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 2.8** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 2.9** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.10** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.11.** As irregularidades deverão imediatamente a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro].

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados:

<i>Secretaria de</i>	10.01.00	1326	3.3.90.30.00	08.244.4002.2360	500.0040	02
<i>Desenvolvimento Social e</i>	10.01.00	1380	3.3.90.30.00	08.244.4002.2360	500.0040	92
<i>Cidadania</i>	10.03.00	0566	3.3.90.30.00	08.244.4002.2130	500.0004	03

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Rosa Maria Mangili da Silva
Rg. 11.284.682-8
Proprietária
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - CNPJ. 62.479.555/0001-15

CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017 - PROCESSO Nº 13.861/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para curso de cabeleireiros.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

CONTRATADA:

Rosa Maria Mangili da Silva

E-mail institucional: comercialmangili@gmail.com

E-mail pessoal: comercialmangili@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017
---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.861/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	UNHA E COR LTDA		
CNPJ	17.513.233/0002-71		
Endereço	Rua Lourival Chagas, 413	Bairro:	Grageru
Cidade	Aracaju - SE	CEP:	49.025-390
Telefone	79 3246-5923	E-mail:	licitacao@unhaecor.com
Representante Legal	José Itallo de Jesus Santos	RG. 3497684-1	CPF. 057.563.885-08

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	Pote	40	Pó descolorante , fórmula com tecnologia "dustfree", que não levanta pó durante o preparo; pó azul que previne o efeito amarelado nos cabelos; clareia até 7 tons; clareamento rápido, uniforme e progressivo em qualquer técnica de clareamento: ballayage, reflexo, mechas, luzes, clareamento total ou decapagens. Com uma	CLESS	15,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
			fragrância suave e agradável; testado dermatologicamente. Pote de 300 gramas.		
4	caixa	20	Lâminas em aço inox japonês para navalhetes, profissional, para corte de cabelos, Medidas: 57mm x 14mm, Composição : Aço Inox - Caixa com 05 unidades.	ENOX	3,00
Itens acima: UNHA & COR LTDA. – CNPJ. 17.513.233/0002-71					

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos para curso de cabeleireiros promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES, PRAZO, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA

2.1 A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

2.2 O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;

2.3. O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

2.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, no seguinte local:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3585-6353

2.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

2.6 Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.

2.7 As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.8** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 2.9** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.10** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.11.** As irregularidades deverão imediatamente a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro].

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
 - c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
 - f)** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados:

<i>Secretaria de Desenvolvimento</i>	10.01.00	1326	3.3.90.30.00	08.244.4002.2360	500.0040	02
<i>Social e Cidadania</i>	10.01.00	1380	3.3.90.30.00	08.244.4002.2360	500.0040	92
	10.03.00	0566	3.3.90.30.00	08.244.4002.2130	500.0004	03

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

José Itallo de Jesus Santos
Rg. 3497684-1
Auxiliar Administrativo
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CONTRATADA: Unha & Cor Ltda – CNPJ. 17.513.233/0002-71

CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017 - PROCESSO Nº 13.861/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para curso de cabeleireiros.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

CONTRATADA:

José Itallo de Jesus Santos

E-mail institucional: licitacao@unhaecor.com

E-mail pessoal: jose_itallo@hotmail.com.br
